



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2562

DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/21 de 03/08/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos previstos no inciso I do art.41 da Lei 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 3.618.215,79** (três milhões, seiscentos e dezoito mil, duzentos e quinze reais e setenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.01 - Divisão de Turismo

23.695.6002.2003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
401	02.11.01	23.695.6002.2003	4.4.90.51	2.100	3.542.730,76
707	02.11.01	23.695.6002.2003	4.4.90.51	1.110	75.485,03
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					3.618.215,79

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 75.485,03** (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e três centavos) da seguinte ficha de despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
154	02.09.02	12.365.2001.2027	3.3.90.39	1.210	75.485,03
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					75.485,03

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 3.542.730,76** (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta reais e setenta e seis centavos) referente ao Repasse de Recurso Estadual, Termo de Convênio nº 00022/2022, através da Secretaria do Turismo e Viagens.

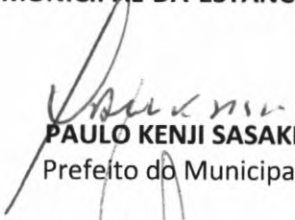
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			Fonte de Recurso	Valor R\$
			02 - ESTADO	
Ficha	24.29.99.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados		
179	24.29.99.01.06	Convênio P/Teatro Municipal no Mirante da Figueira		3.542.730,76
SUB-TOTAL DOS RECURSOS				3.542.730,76
TOTAL DOS RECURSOS				
312.655,92				3.618.215,76

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos do Estado.

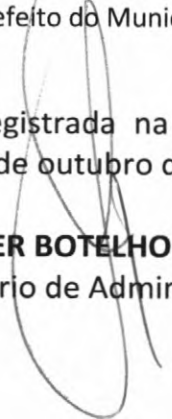
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito do Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e afixada no local de costume em 26 de outubro de 2022.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração